



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 63

São Paulo, quinta-feira, 1º de novembro de 2018

Número 207

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 58.490, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação de escola de educação infantil.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área da educação infantil,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Marechal Tito, localizada na Avenida Marechal Tito, nº 6620, Distrito Itaim Paulista, vinculada à Diretoria Regional de Educação São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de outubro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

EDUARDO TUMA, Secretário Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, em 31 de outubro de 2018.

DECRETO Nº 58.491, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre denominação de escola municipal de educação infantil.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o relevante trabalho desenvolvido pela homenageada em prol do ensino municipal à luz dos princípios da formação e emancipação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil Professora Clarice Benvenida Santos Silva a Escola Municipal de Educação Infantil Vila Remo, localizada na Rua Itaparouquera, s/nº, Distrito Jardim Ângela, criada pelo Decreto nº 29.772, de 27 de maio de 1991, vinculada à Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de outubro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, em 31 de outubro de 2018.

DECRETO Nº 58.492, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação e a denominação de centros de educação infantil, conforme específica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área da educação infantil,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criados os seguintes Centros de Educação Infantil:

I - Centro de Educação Infantil Morro Doce, localizado na Rua Pompeu Bertini, nº 45, Morro Doce, Jaraguá, vinculando à Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação;

II - Centro de Educação Infantil Perus I, localizado na Rua Estevan Ribeiro Resende, nº 599, Perus, vinculando à Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam criados e denominados os seguintes Centros de Educação Infantil:

I - Centro de Educação Infantil Aracy Gouvêa de Souza, localizado na Avenida Friedrich Von Voith, nº 2031, vinculando à Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação;

II - Centro de Educação Infantil Professora Cely Velloso Vignola, localizado na Rua Miguel Ribas, nº 950, Jardim Ipanema, Jaraguá, vinculando à Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de outubro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

EDUARDO TUMA, Secretário Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, em 31 de outubro de 2018.

PORTARIAS

PORTARIA 909, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 9º da Lei 9.167, de 03 de dezembro de 1980, a senhora MILENA GIOVANNETTI MARGALHÃES CASTRO para exercer, no período de 05 a 14 de novembro de 2018, em substituição, o cargo de Conselheiro, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, durante o impedimento legal por férias do Conselheiro EDSON SIMÕES.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de outubro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 910, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, a partir de 17.10.2018, o cargo de Auxiliar de Secretaria, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação, em virtude do falecimento de seu titular, o senhor MARCO ANTONIO JESUS DA ROCHA, RF 623.784.3, vínculo 2, vaga 6308.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de outubro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2018-0.089.430-5 - Comercial e Incorporadora Fresno S/A (Advª Fabiola Máxima de Araujo Odilon OAB/SP nº 310.012)

- Pedido de cancelamento de multa. Recurso. - 1. À vista dos elementos que instruem o presente Processo Administrativo, em especial as manifestações da SUB-Vila Mariana, da Assessoria Técnica de SGM/AJ às fls. 21/23 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por COMERCIAL E INCORPORADORA FRESNO S/A., por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 10-335.601-1, lavrado em 20/11/16. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2018-0.062.032-9 - American Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas Ltda. (Adv. Alex de Souza Abreu, OAB/SP 360.654) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Fiscalização da Sub-MB, às fls. 39vº/40, SM-MB/AJ à fl. 40, da Assistência Técnica de SGM-AJ às fls. 42/44 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete fls. retro, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por American Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas Ltda., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 33-008.983-8, lavrado em 07.06.2017. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2011-0.251.635-6 - TNL PCS S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos técnicos da SUB-VM, da Assessoria Técnica de SGM-AJ às fls. 60/62 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro que acolho, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TNL PCS S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 10-322.039-9 lavrado em 10/09/10. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2011-0.251.635-6 - TNL PCS S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos técnicos da SUB-VM, da Assessoria Técnica de SGM-AJ às fls. 63/65 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro que acolho, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TNL PCS S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 10-322.044-5 lavrado em 10/09/10. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2011-0.251.535-0 - TNL PCS S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos técnicos da SUB-VM, da Assessoria Técnica de SGM-AJ às fls. 58/60 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro que acolho, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TNL PCS S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 10-322.043-7 lavrado em 10/09/10. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2011-0.251.588-0 - TNL PCS S/A (Advª Camilla Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos técnicos da SUB-VM, da Assessoria Técnica de SGM-AJ às fls. 58/60 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. retro que acolho, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TNL PCS S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 10-322.053-4 lavrado em 13/09/10. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2002-0.150.756-7 - W.A. COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Pedido de alvará de aprovação de edificação nova - recurso - 1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos de SMUL, às fls. 998/1005 e 1056/1060, do Assessor Técnico de SGM, às fls. 1012/1020 e 1061, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 1040/1049, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por W.A. COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos das Leis nº 7.805/72, 8.001/73, 8.881/79, 11.228/92, artigo 380 da Lei nº 16.050/14, artigo 59 da Lei nº 16.642/17, artigo 13 do Decreto nº 56.089/15 e Decreto nº 32.329/92, relativo ao pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova a ser erigida no imóvel localizado na Avenida Paulista, nº 1.373 - contribuinte nº 009.045.0005-5, destinada ao uso de serviços (S2.1 - escritórios), conforme plantas vistas-às fls. 967 e seguintes. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2017-0.116.655-7 - Danusa Gianpiero Szot Costa, RF 778.560.7 (v.1) (Adv. Wagner Lopes de Oliveira, OAB/SP 365.846) - Inquérito Administrativo Especial. - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações de PROCED (fls. 202/237), da PGM (fl. 238) e da SMJ (fl. 239) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, **APLICO**, com fundamento no art. 195, inc. I, da Lei 8.989/79, a pena de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO à servidora DANUSA GIANPIETRO SZOT COSTA - RF 778.560.7 - Vínculo 1, nos termos do artigo 189, inc. II, combinado com os artigos 178, V, XI, e XII e 179 caput, todos da Lei 8.989/79.

2017-0.043.461-2 - Clenaldo Batista Anjos, RF 809.212.5 (v.1) (Adv. Analuce dos Santos Leite, OAB/SP 389.080 e Rodine Lopes da Silva, OAB/SP 385.838) - Inquérito Administrativo. - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial a manifestação de PROCED (fls. 540/547), da PGM (fl. 548) e de SMJ (fl. 549) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, **APLICO**, com fundamento no art. 195, inc. I, da Lei 8.989/79, a pena de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO ao servidor CLENALDO BATISTA ANJOS - RF 809.212.5 - Vínculo 1, nos termos dos artigos 188, incs. III e 189, inciso II, da Lei 8.989/79, por violação aos arts. 178, inciso XII e 179, "caput", todos da mencionada lei.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

2013-0.052.235-2 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Apuração Preliminar - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, aos quais acolho em suas próprias razões e fundamentos, determino o **ARQUIVAMENTO** do procedimento instaurado, tendo em vista a ausência indícios de autoria e materialidade capazes de delimitar a responsabilidade funcional, inviabilizando, desse modo, a pretensão punitiva dos Agentes, com fundamento no disposto no art. 201, §3º, inc. II, da Lei 8.989/79, regulamentado pelo art. 102, inc. II, do Decreto 43.233/03;

6029.2018/0001774-4 - SMSU. - Adiantamento bancário. - Nos termos da competência atribuída a mim pela Portaria 35/SMSU/2017 e à vista dos elementos de convicção constantes do presente, notadamente a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e com fundamento no disposto no art.16 do Decreto 48.592, de 06 de agosto de 2007, e na Portaria 151/SF/2012, **APROVO** a prestação de contas do mês de setembro de 2018 do servidor VALMIR CAMILO DA SILVA RF. 839.109-2, no montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em razão de a adoção do procedimento de adiantamento bancário mostrar-se possível diante da demonstração da imprevisibilidade e urgência na realização das despesas.

6029.2018/0001653-5 - SMSU. - Adiantamento bancário. - Nos termos da competência atribuída a mim pela Portaria 35/SMSU/2017 e à vista dos elementos de convicção constantes do presente, notadamente a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e com fundamento no disposto no art.16 do Decreto 48.592, de 06 de agosto de 2007, e na Portaria 151/SF/2012, **APROVO** a prestação de contas do mês de setembro de 2018 da servidora ANA PAULA RUSSO ARAÚJO CEZÁRIO RF. 796.244.4.000, no montante de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, em razão de a adoção do procedimento de adiantamento bancário mostrar-se possível diante da demonstração da imprevisibilidade e urgência na realização das despesas.

6029.2018/002887-8 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Solicitação de pagamento. - I - À vista dos elementos de convicção constantes do presente, notadamente a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 35/SMSU/2017, **AUTORIZO**, caracterizado o interesse da administração e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o pagamento da Guia de Arrecadação da Receita Federal - **DARF** para regularização da Declaração Débitos e Créditos Tributários Federais - **DCTF**, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, onerando a dotação orçamentária 38.10.06.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, objetivando o pagamento de multa relativa à competência do ano de 2013, em virtude do atraso no envio das informações. - II - Em consequência, **DETERMINO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, correspondente ao objeto do item anterior, onerando a dotação 38.10.06.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente.

6029.2018/0002700-6 - COMDEC - Valmir Camilo da Silva - Adiantamento Bancário referente ao mês de Novembro de 2018. - I - No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 2º da Portaria 35 de 06 de julho de 2017, e objetivado atender as necessidades de pronto pagamento da COMDEC, face aos elementos contidos no presente e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei 10.513/88, c/c os artigos 1º, 4º e 5º, do Decreto 48.592/87, Decreto 29.929/91 alterado pelos Decretos 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF 151/2012, bem como a Lei 13.396/02, alterada pela Lei 14.879 e o Decreto 50.388/09, **AUTORIZO** a concessão de Adiantamento Bancário para o mês de **Novembro de 2018**, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, em nome do servidor VALMIR CAMILO DA SILVA, R.F. 839.109-2 e CPF: 095.283.518-59. - II - Por consequente, **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho e de Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 38.10.06.182.3008.2112.3390.3900 do orçamento vigente.

6029.2018/0001964-0 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Aquisição de materiais. - I. No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e no Decreto Municipal 56.475/15, bem como nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e na Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, artigo 1º, §1º do Decreto 54.102/13 e na Portaria 35/SMSU/17, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **participação ampla e reservada** de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas e **APROVO** o edital de link 011618731, conforme manifestação da Assessoria Jurídica da Pasta, para a aquisição de 109 (cento e nove) espingardas de cano em aço, calibre 12, para atender as necessidades da Guarda Civil Metropolitana, nos termos da Requisição de Material de link 010762621, adotando-se como critério o **menor preço**, considerando para oferta de lances o **valor unitário do item**, nas condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência; - II - **Nos termos do Decreto 46.662/05, DESIGNO** a servidora Simone Cristina Tobias RF. 685.412.5, Pregoeira Eletrônica, para conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 21/SMSU/18;

6029.2016/0000081-3 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Designação de fiscais - De acordo com as atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/14, **DESIGNO** os servidores **Adelson Saraiva Barreto**, RF 580.757.3 e **Maurício Sosthenes Gomes**, RF 648.808.1, para exercerem a função de fiscais das Atas de Registro de Preços 001/SMSU/2017 e 002/SMSU/2017, celebrado com as empresas **Bollatel Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ 67.975.771/0001-75 e **VNGT Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda** - EPP, inscrita no CNPJ 05.751.233/0001-40, respectivamente.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

6069.2018/0000019-0 - LUIZ EDUARDO MOTTA DAMIGO - RF 847.371-4 - Reembolso de despesas com pedágio, realizadas no trajeto realizado pela equipe de imprensa da PMSP no acompanhamento ao prefeito em exercício, Milton Leite, no dia 16/10/2018, em visita à empresa BYD Auto, com o Secretário de Mobilidade e Transportes, Secretário da Fazenda e Secretário do Verde e Meio Ambiente e o Presidente da SPTrans, na cidade de Campinas-SP, no valor de R\$ 38,60 (trinta e oito reais e sessenta centavos). - 1. À vista dos elementos contidos no presente processo nº 6069.2018/0000019-0, em especial as informações de docs. 011916461, 011918928, 011920079, 012038229, 012040790 e 012086579, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. 012179983, nos termos do art. 1º do Decreto nº 44.891/04, **AUTORIZO**, em caráter excepcional e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o pagamento a título indenizatório, da quantia de R\$ 38,60 (trinta e oito reais e sessenta centavos), ao Chefe de Gabinete do Secretário Especial de Comunicação, Senhor LUIZ EDUARDO MOTTA DAMIGO - C.P.F. 165.178.898-76 - R.F. 847.371-4, correspondente às despesas com pedágio, realizadas no trajeto realizado pela equipe de imprensa da PMSP no acompanhamento ao prefeito em exercício, Milton Leite, no dia 16/10/2018, em visita à empresa BYD Auto, com o Secretário de Mobilidade e Transportes, Secretário da Fazenda e Secretário do Verde e Meio Ambiente e o Presidente da SPTrans, na cidade de Campinas-SP. - 2. Em consequência, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 38,60 (trinta e oito reais e sessenta centavos), ao Chefe de Gabinete do Secretário Especial de Comunicação, Senhor LUIZ EDUARDO MOTTA DAMIGO - C.P.F. 165.178.898-76 - R.F. 847.371-4, onerando a dotação orçamentária 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.93.00.0, do orçamento vigente.

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO Nº 21/2018 - SGM

PROCESSO SEI Nº 6011.2018/0001406-2
Comodatário: Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria do Governo Municipal

Comodante: Athié Wohnrath Associados Projetos Construção e Gerenciamento Ltda. - CNPJ nº 61.379.863/0001-06

Objeto: Comodato de Móveis de Escritório (cadeiras), sem ônus ou encargos à Municipalidade.

Vigência: 24 meses contados do recebimento do objeto